O Vereador **RICARDO TEIXEIRA** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição;

MOÇÃO DE PESAR N° 33/2022

Requerem à mesa, na forma regimental, que seja inserida na Ata dos Trabalhos desta sessão, a Moção de Pesar à Família Mendes Machado, pelo falecimento de José Mendes Machado, ocorrido no dia 17 de Agosto de 2022.

A Câmara Municipal, apresenta nos termos regimentais, através do Vereador RICARDO TEIXEIRA com assento neste Legislativo Municipal, após ouvido e aprovado pelo Plenário, manifestar sua solidariedade e encaminhar apresente MOÇÃO DE PESAR à Família Mendes Machado

Sr. José Mendes Machado, nasceu em 12 de setembro de 1956, natural de Cândido de Abreu-PR, filho de João Lourenço Mendes Machado e Dejanira Mendes Machado. O Sr. José foi cooperador da Igreja Pentecostal Palavras de Vida, pai do Pastor Clayton José Mendes Machado.

O Sr. José Mendes Machado foi um homem honesto, trabalhador, dedicado a família e a comunidade. Um homem de muita fé em Deus, tendo criado seus filhos com muito amor. Trabalhou por 11 anos na empresa Bosch e depois se aposentou como jardineiro.

Deixou 5 (cinco) filhos, 8 (oito) netos e 3 (três) bisnetos.

Essa moção de pesar que é uma singela homenagem a memória dele em forma de agradecimento.

Aos seus familiares, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara de Vereadores não poderia deixar de se expressar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, destacando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor José Mendes Machado, descanse em paz.

Câmara Municipal de Araucária 22 de agosto de 2022

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 22/08/2022 as 16:28:47.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=130803&c=QWC647.